

6ª Edição do Prêmio Boas Práticas Eleitorais

Inclusão e Diversidade

O DESEMBARGADOR WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em conformidade com a Resolução 747/2016, torna público a 6ª edição do Prêmio Boas Práticas Eleitorais.

DO PRÊMIO

Art. 1º. O Prêmio Boas Práticas Eleitorais visa identificar e divulgar práticas bem-sucedidas da Justiça Eleitoral do Paraná que contribuam direta ou indiretamente para a legitimidade, efetividade, transparência, celeridade, produtividade e segurança do processo eleitoral.

Art. 2º. A 6ª edição do prêmio tem por finalidade potencializar a difusão de práticas promovidas por servidores (as), magistrados (as) e promotores (as) da Justiça Eleitoral do Paraná na temática “**Inclusão e Diversidade**” e que:

I – sejam alinhadas ao cumprimento do [Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral](#) e às diretrizes da [Resolução CNJ Nº 401 de 16/06/2021](#);

II – visem à excelência no atendimento aos (às) clientes internos(as) e externos(as), buscando a melhoria contínua da prestação de serviços;

III – promovam o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, como parte da diversidade humana e da humanidade;

IV- estimulem a igualdade de oportunidades aos deficientes e aos portadores de mobilidade reduzida;

V – estimulem a criatividade, sejam inovadoras e alinhadas com o combate às discriminações raciais, religiosas, de gênero e sexuais no processo eleitoral; inclusão e participação indígena no processo eleitoral, acessibilidade e inclusão no processo eleitoral; estímulo à participação das mulheres no cenário institucional e na política.

Parágrafo único: A prática não deve corresponder a eventos realizados por cumprimento de obrigação funcional ou institucional.

Art. 3º O julgamento levará em consideração as ações que apresentem as características de eficiência, criatividade, replicabilidade e alcance social, conforme pesos, glossário e instruções sobre os critérios apresentados no Anexo III (Glossário e Instruções de Avaliação).

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º. À Comissão do Prêmio de Boas Práticas Eleitoral compete planejar, organizar e realizar as atividades necessárias para o bom desenvolvimento do Prêmio, sendo composta por Adriana Cândida Muncke, Cláudia Afânia, Helton Jose Sanchez, Jillian Roberto Servat (Presidente), Marluze Mathias Janke Toigo, Sérgio Luiz Maranhão Ritzmann e Solange Maria Vieira, mantida a designação dada pela Portaria da Presidência nº 535/2020.

DA COMISSÃO SELETIVA

Art. 5º. A Comissão Seletiva será formada por gestores e servidores da Coordenadoria de Inovação e Sustentabilidade que irão apreciar e avaliar as práticas concorrentes, preenchendo os formulários de avaliação (anexo III) e aplicando os critérios deste edital a esta categoria.

Parágrafo único. A Comissão Seletiva poderá realizar visitas para averiguar as informações apresentadas na inscrição e no relato do trabalho, bem como solicitar documentos e demais diligências que julgue necessárias.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º. Nesta edição o Prêmio terá categoria única com o tema “**Inclusão e Diversidade**”.

Parágrafo único: A participação no concurso poderá ser individual ou em grupo, que poderá ser composto por integrantes de unidades administrativas e cargos diferentes.

Art. 7º. As inscrições deverão ser realizadas no período entre às 12 horas do dia 16 de outubro de 2023 e às 19 horas do dia 30 de outubro de 2023, por meio da plataforma “Google forms”, iniciado com o Formulário de Inscrição (ANEXO II) que será disponibilizado por meio de *link* no Portal Boas Práticas.

Parágrafo único: A inscrição poderá ser instruída com relatos, arquivos, imagens, descrições, gráficos, levantamentos, depoimentos e outros que sirvam de convencimento à Comissão Seletiva e dar enfoque nos fundamentos que demonstrem que a prática atende à visão e

finalidade do Prêmio de Boas Práticas, descritos nos art. 1º e 2º deste Edital.

Art. 8º. As práticas inscritas podem ter sido concluídas, estar em execução ou iniciadas após a publicação deste edital.

Art. 9º. A inscrição no Prêmio é gratuita.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10. O processo de seleção será realizado nas seguintes etapas:

I – 1ª etapa – Triagem: os trabalhos inscritos passarão por verificação da Comissão Organizadora quanto ao cumprimento dos requisitos básicos para inscrição e participação;

II – 2ª etapa – Julgamento: as práticas selecionadas serão submetidas à avaliação da Comissão Seletiva, conforme os critérios de avaliação descritos neste edital;

III – 3ª etapa – Divulgação: a Comissão Seletiva divulgará, sem indicar a ordem de classificação, as três práticas mais bem avaliadas que serão convidadas para a cerimônia de premiação;

IV – 4ª etapa – Premiação: os vencedores serão divulgados e os prêmios serão entregues em cerimônia de premiação, a realizar-se neste Tribunal em 1º de dezembro de 2023.

Art. 11. As práticas inscritas serão julgadas mediante aplicação de metodologia conforme tabela e critérios descritos no anexo III.

DA PREMIAÇÃO.

Art. 12. A boa prática vencedora será divulgada em cerimônia de premiação prevista a se realizar em 1º de dezembro de 2023.

Art. 13. Os participantes da Boa Prática vencedora serão agraciados, além do troféu e da divulgação na Galeria de Premiados, com a inscrição em evento de capacitação (curso, congresso, seminário, palestra etc a ser realizado no Brasil), na temática “Inclusão e Diversidade”, pelo período compreendido durante um ano pós-premiação da prática.

Parágrafo único: A inscrição em evento será limitada a até 3 participantes da prática vencedora, a ser definido, em comum acordo, pelos inscritos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná diligenciará para incluir os trabalhos vencedores em bancos de Boas Práticas ou outros similares.

Art. 15. Quem concorrer ao Prêmio concorda automaticamente em disponibilizar as informações da prática, na íntegra e de modo não oneroso, à Justiça Eleitoral e a qualquer instituição que componha o sistema judicial brasileiro, especialmente o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil, bem como com sua divulgação por imagem ou por qualquer outro meio.

Art. 16. Todas as informações referentes ao prêmio, inclusive editais, serão disponibilizadas, exclusivamente, no Portal do Boas Práticas Eleitorais, no site do Tribunal.

Parágrafo único. As publicações no Portal servirão como notificação expressa dos(as) participantes, inclusive quanto aos atos e decisões das Comissões e Presidente.

Art. 17. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser esclarecidas por meio do e-mail boaspraticas@tre-pr.jus.br e pelo telefone (41)3330-8803.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio de Boas Práticas Eleitoral.

Curitiba, 11 de setembro de 2023.

Des. COIMBRA DE MOURA
Presidente

ANEXO I – CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA/PERÍODO |
|-----------------------------------|--------------------|
| Lançamento do Edital | 09/10/2023 |
| Inscrições | 16/10 a 30/10/2023 |
| Seleção e julgamento das práticas | 06/11 a 15/11/2023 |
| Divulgação dos Finalistas | 17/11/2023 |
| Cerimônia de Premiação | 01/12/2023 |

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PRÁTICA

Nome da Prática:

(Indicar o nome com o qual a prática será conhecida):

Apresentação sucinta da Prática:

(até 500 caracteres)

2 - QUALIFICAÇÃO DO(S) CONCORRENTE(S) E CONVIDADO(S)

Indicar demais participantes se a prática foi desenvolvida em grupo, bem como eventuais convidados (art. 6º da Res. 747/16).

Nome:

Endereço completo:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Zona Eleitoral/Setor:

Cargo:

3 - DESCRIÇÃO DA PRÁTICA

1. EFICIÊNCIA

- a. Descrever como as ações/operações funcionam na prática.

b. Qual seu objetivo?

c. Quais são os recursos e os meios disponíveis para sua aplicação na organização? Descrever como a prática produz resultados em favor do usuário, utilizando os recursos de forma adequada.

2.CRIATIVIDADE

Quais são/foram as estratégias criativas que provocaram mudanças em sua implantação?

3.REPLICABILIDADE

A prática tem a capacidade de permitir a replicação da experiência para outros cartórios/setores deste Tribunal?

4. ALCANCE SOCIAL



A prática tem a capacidade de beneficiar o maior número de pessoas na possibilidade de replicabilidade da iniciativa independentemente do escopo?

ANEXO III – GLOSSÁRIO E INSTRUÇÕES DE AVALIAÇÃO

| AVALIAÇÃO | Razoável | Suficiente | Absoluta | Pontuação |
|--------------------|----------|------------|----------|-----------|
| 1. Eficiência | 1 | 5 | 11 | |
| 2. Criatividade | 1 | 3 | 7 | |
| 3. Replicabilidade | 3 | 7 | 13 | |
| 4. Alcance Social | 1 | 5 | 9 | |
| | | | | |

1. EFICIÊNCIA: demonstração de que a prática produz resultados em favor do usuário, utilizando os recursos de forma adequada.

COMO AVALIAR?

| AVALIAÇÃO | Razoável | Suficiente | Absoluta | Pontuação |
|---------------|----------|------------|----------|-----------|
| 1. Eficiência | 1 | 5 | 11 | |

2. CRIATIVIDADE: A prática provocou mudanças por meio da implantação de novas técnicas, metodologias e outras estratégias criativas?

COMO AVALIAR?

| AVALIAÇÃO | Razoável | Suficiente | Absoluta | Pontuação |
|-----------------|----------|------------|----------|-----------|
| 2. Criatividade | 1 | 3 | 7 | |

3. REPLICABILIDADE: a prática tem a capacidade de permitir a replicação da experiência para outros setores deste Tribunal?

COMO AVALIAR?

| AVALIAÇÃO | Razoável | Suficiente | Absoluta | Pontuação |
|-------------------|----------|------------|----------|-----------|
| 3.Replicabilidade | 3 | 7 | 13 | |

4. ALCANCE SOCIAL: A prática tem a capacidade de beneficiar o maior número de pessoas na possibilidade de replicabilidade da iniciativa independentemente do escopo?

COMO AVALIAR?

| AVALIAÇÃO | Razoável | Suficiente | Absoluta | Pontuação |
|------------------|----------|------------|----------|-----------|
| 4.Alcance Social | 1 | 5 | 9 | |

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

1 – NOME DO JULGADOR

2 - NOME DA PRÁTICA

3 – AVALIAÇÃO

1 EFICIÊNCIA: demonstração de que a prática produz resultados em favor do usuário, utilizando os recursos de forma adequada.

COMO AVALIAR?

| AVALIAÇÃO | Razoável | Suficiente | Absoluta | Pontuação |
|--------------|----------|------------|----------|-----------|
| 1.Eficiência | 1 | 5 | 11 | |

2.CRIATIVIDADE: demonstra capacidade de inovação para resolução de problemas? A prática provocou mudanças por meio da implantação de novas técnicas, metodologias e outras estratégias criativas?

COMO AVALIAR?

| AVALIAÇÃO | Razoável | Suficiente | Absoluta | Pontuação |
|----------------|----------|------------|----------|-----------|
| 2.Criatividade | 1 | 3 | 7 | |

3 REPLICABILIDADE: a prática tem a capacidade de permitir a replicação da experiência para outros setores deste Tribunal?

COMO AVALIAR?

| AVALIAÇÃO | Razoável | Suficiente | Absoluta | Pontuação |
|-------------------|----------|------------|----------|-----------|
| 3.Replicabilidade | 3 | 7 | 13 | |

4. ALCANCE SOCIAL: A prática tem a capacidade de beneficiar o maior número de pessoas na possibilidade de replicabilidade da iniciativa independentemente do escopo?

COMO AVALIAR?

| AVALIAÇÃO | Razoável | Suficiente | Absoluta | Pontuação |
|------------------|----------|------------|----------|-----------|
| 4.Alcance Social | 1 | 5 | 9 | |

| AVALIAÇÃO | Razoável | Suficiente | Absoluta | Pontuação |
|-------------------|----------|------------|----------|-----------|
| 1.Eficiência | 1 | 5 | 11 | |
| 2.Criatividade | 1 | 3 | 7 | |
| 3.Replicabilidade | 3 | 7 | 13 | |
| 4.Alcance Social | 1 | 5 | 9 | |
| TOTAL | | | | |